DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2025

Fundo: **XP CRÉDITO ESTRUTURADO 360 PROFISSIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 36.655.893/0001-50
1ª Integralização de Cotas: **13/07/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$125.419.399,46	29.839	89,18%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$23.422,76	146	0,02%
Total	R$125.442.822,22	29.985	89,20%
PDD	R$0,00		0,00%

Outros Ativos	R$17.787.048,62		12,65%
Passivo	R$ 2.600.684,67		1,85%
Patrimônio líquido	R$ 140.629.186,17		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
74	R$12.482,00

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	74	34	0,00%	0	0,00%	R$12.482,00
Total	**74**	**34**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$12.482,00**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 56 recebíveis, que representam a totalidade de 74 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Durante a verificação de lastro, conforme o artigo 27º do Anexo II da Instrução CVM nº 175, foram identificados documentos comprobatórios com inconsistências nas informações contidas, que representam um total de 34 parcelas, no trimestre encerrado em 30 de Setembro de 2025. Esses mesmos lastros já haviam sido identificados no trimestre anterior com o mesmo apontamento. A Vórtx está em processo de alinhamento com o gestor do fundo para definir um plano de ação adequado visando a solução da situação.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 269D743E-E7C9-44D1-8343-5C100C2AE27A

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025

Fundo: XP CRÉDITO ESTRUTURADO 360 PROFISSIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ:36.655.893/0001-50

Data base: 30/09/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta: Não houve no período em questão.

d. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta:

II - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

III - Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo:

Resposta: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com garantias.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve; e

Docusign Envelope ID: 269D743E-E7C9-44D1-8343-5C100C2AE27A

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios;

Resposta: O fundo não adquiriu Direitos Creditórios no período.

IV - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo;

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

V. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação;

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

VI. impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios; e

Resposta: Não houve.

VII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

e. no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

I. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Resposta

II. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Atenciosamente,

Assinado por:
Gabriella Marti
BFC17464C96A43A...

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA